

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Estabelece o fluxo do processo administrativo e documentação necessária para o licenciamento da instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe conferem o art. 46 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e o inciso X do art. 6º do Regimento Interno da SEPLANH, aprovado pelo Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como o disposto na Lei nº 11.003, de 20 de julho de 2023, e no art. 8º do Decreto nº 767, de 11 de março de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta instrução estabelece o fluxo do processo administrativo e documentação necessária para o licenciamento da instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, nos termos do art. 8º do Decreto nº 767, de 11 de março de 2024.

§ 1º O licenciamento de que trata o *caput* deste artigo, que poderá ocorrer em imóvel privado, logradouros públicos ou demais bens públicos, abrange os seguintes atos administrativos na SEPLANH:

I - Alvará de Autorização;

II - Permissão de Uso, quando a instalação ocorrer em logradouros públicos ou demais bens públicos municipais.

§ 2º O processo de licenciamento de que trata o *caput* deste artigo, que se dará mediante procedimento único e simplificado, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.003, de 20 de julho de 2023, apresentará fluxo diferenciado de acordo com a localização da infraestrutura.

Art. 2º Ficam definidos os seguintes fluxos de processo para o caso de instalação da infraestrutura de suporte em imóvel privado:

I - abertura de processo físico com assunto Alvará de Autorização de Infraestrutura de Suporte, que será transformado em processo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com a documentação constante no Anexo I desta Instrução Normativa, mediante o pagamento da taxa prevista no item 13 da Tabela VI do Anexo IX da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021;

II - encaminhamento à Secretaria Geral da SEPLANH para posterior envio ao Comitê Técnico de Análise do Uso e Ocupação do Solo – COMTEC, para emissão do Uso do Solo específico, de acordo com o tipo de infraestrutura de suporte informada no requerimento;

III - encaminhamento à Chefia da Advocacia Setorial da SEPLANH para a conferência documental;

IV - estando a documentação conforme, encaminhamento do processo à Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos para análise do projeto e emissão do Alvará de Autorização.

Parágrafo único. O procedimento previsto nos incisos do *caput* deste artigo também será aplicado para o caso da infraestrutura de suporte a ser instalada em bem público estadual ou federal, ficando condicionada à apresentação de permissão/autorização do órgão ou entidade do ente federativo respectivo e dos demais documentos constantes no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º Ficam definidos os seguintes fluxos de processo para o caso de instalação da infraestrutura de suporte em logradouros públicos ou demais bens públicos municipais:

I - abertura de processo físico com assunto de Permissão de Uso de bem público municipal para instalação de infraestrutura de suporte, que será transformado em processo via SEI, com a documentação constante no Anexo II desta Instrução Normativa, mediante o pagamento da taxa prevista no item 29 (referente aos atos e serviços relacionados com planejamento, habitação e fiscalização urbana) da Tabela XVIII do Anexo IX da Lei Complementar nº 344, de 2021;

II - envio à Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas – GERCAN e/ou Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade - GERGTM para análise quanto à área pública pretendida e a mobilidade, respectivamente;

III - havendo manifestação favorável das unidades previstas no inciso II deste artigo, encaminhamento à CHEADV para elaboração da minuta do Termo de Permissão de Uso, ouvida a Procuradoria Geral do Município - PGM;

IV - assinatura do Termo de Permissão de Uso pelo secretário da SEPLANH, assistida pela PGM;

V - após a assinatura do Termo de Permissão de Uso e sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, abertura de processo físico com assunto de Alvará de Autorização para instalação de infraestrutura de suporte, o qual será digitalmente anexado ao processo via SEI de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, com a documentação constante no item “observação” do Anexo II desta Instrução Normativa, mediante o pagamento da taxa prevista no item 13 da Tabela VI do Anexo IX da Lei Complementar nº 344, de 2021;

VI - atendimento aos incisos II, III e IV do *caput* do art. 2º desta Instrução.

Parágrafo único. No caso de infraestrutura de suporte em logradouros públicos ou demais bens públicos municipais e para efeito de aplicação do inciso II do art. 2º desta Instrução Normativa, o COMTEC deverá emitir parecer técnico contendo as diretrizes técnicas para instalação, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei nº 11.003, de 2023.

Art. 4º Para o caso em que haja exigência de emissão de licença ambiental, os autos serão enviados à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, para as devidas providências.

Art. 5º Para o caso de instalação de ETR de pequeno porte em infraestrutura de suporte localizada em logradouros públicos ou demais bens públicos municipais, o interessado deverá comunicar a SEPLANH no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### **DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PARTICULAR**

I - requerimento informando a localização da área a ser utilizada, o tipo e porte da infraestrutura a ser instalada, conforme Anexo III desta Instrução Normativa;

II - contrato social da empresa detentora da infraestrutura de suporte e solicitante do processo;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da empresa detentora pela infraestrutura de suporte;

IV - contrato de locação, certidão de registro ou qualquer outro documento legal que comprove a autorização do proprietário ou do possuidor do imóvel ou seus representantes legais, para instalação da infraestrutura de suporte em bem privado;

V - procuração, emitida pela empresa detentora da infraestrutura de suporte, com poderes para o signatário do requerimento, quando for o caso;

VI - declaração da detentora indicando qual será, inicialmente, a prestadora responsável pelas ETRs implantadas na infraestrutura de suporte e responsável pelo licenciamento junto à Anatel;

VII - projeto contendo planta de situação, planta baixa e de locação, vistas e cortes necessário para o correto entendimento da estrutura apresentada, em formato PDF;

VIII - ART ou RRT do projeto e da execução da infraestrutura de suporte;

IX - manifestação favorável ou documento autorizativo do órgão ou entidade responsável pelo tombamento, no caso de imóveis tombados;

X - documento autorizativo do órgão responsável pelo espaço aéreo ou declaração de inexigibilidade do referido órgão em casos de dispensa de autorização, quando o lote/área estiver localizado em Zona Aeroportuária.

**Observação:** Caso a infraestrutura de suporte seja localizada em bem público estadual ou federal, o interessado deverá apresentar os documentos constantes neste anexo, ressalvado o previsto no inciso IV, bem como deverá apresentar a permissão/autorização do órgão ou entidade do ente federativo respectivo.

## ANEXO II

### **DOCUMENTAÇÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO EM BEM PÚBLICO MUNICIPAL**

I - requerimento solicitando o uso de bem/área pública, informando a localização da área pública, o local para a instalação da infraestrutura, além de seu tipo e porte, conforme Anexo III desta Instrução Normativa;

II - contrato social da empresa detentora da infraestrutura de suporte e solicitante do processo;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da empresa detentora pela infraestrutura de suporte;

IV - procuração, emitida pela empresa detentora da infraestrutura de suporte, com poderes para o signatário do requerimento, quando for o caso;

V - declaração da detentora indicando qual será, inicialmente, a prestadora responsável pelas ETRs implantadas na infraestrutura de suporte e responsável pelo licenciamento junto à Anatel.

**Observação:** Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso e sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, o interessado deverá apresentar os documentos previstos nos incisos VII a X do Anexo I desta Instrução Normativa, quando da abertura do processo de Alvará de Autorização. Os documentos contidos neste Anexo poderão ser aproveitados no processo de Alvará de Autorização.

**ANEXO III**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**

	 <b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>	<b><u>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação</u></b>
<b>REQUERIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ETR</b>		
INTERESSADO: _____		
CPF/CNPJ: _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____		
SOLICITA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE EM ÁREA:		
<input type="checkbox"/> PARTICULAR		
<input type="checkbox"/> PÚBLICA MUNICIPAL		
<input type="checkbox"/> PÚBLICA FEDERAL		
<input type="checkbox"/> PÚBLICA ESTADUAL		
TIPO DE INFRAESTRUTURA SUPORTE PARA ETR:		
<input type="checkbox"/> TORRE (CNAE Nº 422190401)		
<input type="checkbox"/> POSTE (CNAE Nº 422190402)		
ENDEREÇO DO INTERESSADO:		
RUA/AV/PRAÇA/AL: _____, Nº _____		
QD. _____, LT. _____, SL. _____, BAIRRO _____		
CEP: _____, E-MAIL: _____, FONE: _____		
ENDEREÇO DO LOCAL A SER INSTALADA A INFRAESTRUTURA DE SUPORTE:		
RUA/AV/PRAÇA/AL: _____, Nº _____		
QD. _____, LT. _____, SL. _____, BAIRRO _____		
CEP: _____, IPTU: _____		
DEMAIS COMPLEMENTOS PARA A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA: _____ _____		
TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.		
GOIÂNIA, _____ DE _____ DE _____.  _____ ASSINATURA DO INTERESSADO		

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, na data  
da assinatura eletrônica.**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
29/10/2024, às 21:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**5460368** e o código CRC **6D32496A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000004871-4

SEI Nº 5460368v1